



LEI Nº 2.503/PMC/09

**REVOGA A SUBSEÇÃO III, DO CAPÍTULO III, DO TÍTULO VI DA
LEI N. 1.082/PMC/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a Subseção III, do Capítulo III, do Título VI da Lei n. 1.082/PMC/2000, de 29 de junho de 2000.

Art. 2º Fica assegurado o direito adquirido à gratificação pelo exercício de função de confiança, direção e chefia até vigência desta lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2.009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO 1.171.